

**CRIA E DENOMINA PARQUE MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -
RONDÔNIA.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 14, inciso XVI, da Lei Orgânica Município de Espigão do Oeste, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal, no município de Espigão do Oeste, com objetivo de proteger a área e preservar a fauna, a flora e as nascentes existentes.

Parágrafo Único – O parque criado neste artigo é constituído de área urbana, lote urbano, setor 06, com área de 8,6724 hectares e perímetro de 1.354,26 metros, situada no bairro São José, limitada ao norte com o lote da Igreja Deus e Amor, Horto Municipal, ASBERON e Cagero, a leste com a Loja Maçônica, Igreja Assembléia de Deus das Missões e Diocese de Ji-Paraná, ao sul pela rua Cinta Larga e a oeste pela rua Bom Jesus, conforme croquis anexo.

Art. 2º - O parque criado no art. 1º fica denominado “Parque Municipal São José”.

Art. 3º - O Poder Executivo disporá sobre as medidas necessárias à implantação e administração do Parque.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste-RO, 01 de abril de 2003

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita